



**CAU/RN**

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Rio Grande do Norte

# PREGÃO ELETRÔNICO

9002/2024

## CONTRATANTE (UASG)

(926848)

## OBJETO

Serviço de locação de veículos para atender as necessidades administrativas e de fiscalização do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte (CAU/RN)

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 248.199,90

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/08/2024 às 9h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo de itens

## MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
8. DOS RECURSOS .....	14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	16
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	17



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9002/2024

Processo Administrativo nº 00173.000123/2024-44.

Torna-se público que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte (CAU/RN), sediado na Rua Conselheiro Morton Faria, 1440, Lagoa Nova, Natal/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de locação de veículos para atender as necessidades administrativas e de fiscalização do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte (CAU/RN) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não será destinada participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, visto que o valor estimado é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário mensal e total anual do item;

4.1.2. Modelo do automóvel, fabricante e especificações do automóvel;

4.1.3. Valor unitário para cada item;

4.1.4. Valor total da proposta.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, caso cabível.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

- 6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por sistema, em formato digital.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio do endereço eletrônico **licitacao@caurn.gov.br**.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 9.1.5. fraudar a licitação
  - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa;
  - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (dias) úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no endereço de e-mail **licitacao@caurn.gov.br**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.caurn.gov.br](http://www.caurn.gov.br).
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
    - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Natal, 22 de julho de 2024.

**PATRÍCIA SILVA LUZ**  
**PRESIDENTE**  
**CAU/RN**

# Termo de Referência 1/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
1/2024	926848-CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO - RN	EDSON CORDEIRO HENRIQUE	09/07/2024 13:54 (v 1.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90006/2023	00173.000123 /2024-44

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Locação de Veículos para atender as necessidades administrativas e de fiscalização do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte (CAU/RN), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
I	LOCAÇÃO de veículo tipo <b>SUV</b> , com as seguintes características:  ano/modelo corrente ou superior (0Km), com motor a partir de 1.3 CC ou superior e potência mínima de 110 CV; combustível álcool/gasolina (flex); 04 (quatro) portas; freios ABS; direção assistida; câmbio automático, ar condicionado; alarme/vidros e travas elétricas; air-bag; rádio AM/FM com MP3 Player; película de redução de calor nos vidros laterais e traseiro nas especificações da Resolução do CONTRAN n.º 960 de 17/05/2022; quilometragem livre, sem motorista e sem combustível. MENSAL.	4014	Unidade	01
II	LOCAÇÃO de veículo Administrativo, tipo <b>Hatch</b> , com as seguintes características:  ano/modelo corrente (zero km), motor a partir de 1.0 Turbo CC ou potência do motor a partir de 100 CV, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, combustível álcool/gasolina (flex), ar condicionado, protetor de cárter, freios ABS,	4014	Unidade	01

AIRBAGS frontal, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros; película de redução de calor nos vidros laterais e traseiro nas especificações da Resolução do CONTRAN n.º 960 de 17/05/2022; quilometragem livre, câmbio automático, trava elétrica nas portas, sem motorista e sem combustível. MENSAL.			
<b>TOTAL</b>			<b>02</b>

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 33787094000140-0-000010/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 21/03/2024
- III) Id do item no PCA: 23
- IV) Classe/Grupo: 732
- V) Identificador da Futura Contratação: 114614-90021/2023

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Para atender às necessidades operacionais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte (CAU/RN), propõe-se a locação de dois veículos: um modelo SUV e um modelo hatch. Esta solução visa proporcionar maior eficiência e agilidade nas atividades administrativas e de fiscalização, garantindo a mobilidade adequada para diferentes tipos de deslocamentos e terrenos.

#### 3.2. Veículo SUV

3.2.1. O modelo SUV será utilizado principalmente nas atividades de fiscalização, que frequentemente exigem deslocamentos em áreas de difícil acesso e terrenos irregulares. As especificações deste veículo incluem:

- **Ano/Modelo:** Corrente ou superior (0Km)
- **Motorização:** Motor a partir de 1.3 CC com potência mínima de 110 CV
- **Combustível:** Flex (álcool/gasolina)
- **Portas:** 04 (quatro)
- **Capacidade:** 05 (cinco) passageiros;
- **Características:** Ar condicionado, protetor de cárter, freios ABS, airbags frontais, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros, película de redução de calor nos vidros laterais e traseiro conforme especificações da Resolução do CONTRAN n.º 960 de 17/05/2022, câmbio automático, trava elétrica nas portas;
- **Condições de Uso:** Quilometragem livre, sem motorista, seguro total, com todos os equipamentos de série exigidos por lei

3.2.2. A locação do SUV garantirá que os fiscais possam realizar vistorias em locais com acesso mais difícil, transportando equipamentos de fiscalização com segurança e conforto.

### 3.3. Veículo Hatch

3.3.1. O modelo hatch será destinado às atividades administrativas e deslocamentos urbanos. As especificações deste veículo incluem:

- **Ano/Modelo:** Corrente ou superior (0Km)
- **Motorização:** Motor a partir de 1.0 Turbo CC com potência mínima de 100 CV;
- **Combustível:** Flex (álcool/gasolina)
- **Portas:** 04 (quatro)
- **Capacidade:** 05 (cinco) passageiros;
- **Características:** Ar condicionado, protetor de cárter, freios ABS, airbags frontais, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros, película de redução de calor nos vidros laterais e traseiro conforme especificações da Resolução do CONTRAN n.º 960 de 17/05/2022, câmbio automático, trava elétrica nas portas;
- **Condições de Uso:** Quilometragem livre, sem motorista, seguro total, com todos os equipamentos de série exigidos por lei

3.3.2. A locação do hatch proporcionará mobilidade ágil e econômica para os deslocamentos diários em ambiente urbano, facilitando a realização de tarefas administrativas, reuniões e eventos.

### 3.4. Benefícios da Solução

- **Eficiência Operacional:** Os veículos alugados permitirão maior eficiência nas operações diárias do CAU/RN, reduzindo o tempo de deslocamento e aumentando a cobertura das atividades de fiscalização.
- **Segurança e Conforto:** Os veículos novos e bem equipados garantirão a segurança e o conforto dos colaboradores, minimizando riscos e aumentando a produtividade.
- **Flexibilidade e Economia:** A locação, com quilometragem livre e seguro total, oferece flexibilidade para atender a diferentes necessidades sem os custos e responsabilidades de manutenção e depreciação de veículos próprios.
- **Sustentabilidade:** A escolha por veículos bi combustíveis contribui para a redução do impacto ambiental, alinhando-se às práticas sustentáveis promovidas pelo CAU/RN.

3.5. Em suma, a locação dos veículos SUV e hatch representará uma solução completa e eficaz para atender às demandas operacionais do CAU/RN, promovendo um desempenho otimizado e sustentável nas atividades administrativas e de fiscalização.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os veículos leves adquiridos para compor frota oficial ou locados de terceiros para uso oficial deverão utilizar combustíveis renováveis.

4.1.2. Observar os limites máximos de ruídos para veículos automotores nacionais e importados, em aceleração e na condição parado.

4.1.3. A contratação deverá observar as seguintes legislações:

- Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 (Dispõe sobre os limites máximos de ruídos para veículos)
- Resolução CONAMA nº 272, de 14/09/2000 (Dispõe sobre os limites máximos de ruídos para veículos)
- Resolução CONAMA 8/1993 (Complementa a Resolução no 18/86)
- Resolução CONAMA 17/1995 (Dispõe sobre os limites máximos de ruído para veículos de passageiros ou modificados.)
- Resolução CONAMA 242/1998 (Dispõe sobre limites de emissão de material particulado para veículo leve comercial e limite máximo de ruído emitido por veículos com características especiais para uso fora de estradas)
- Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 (Dispõe sobre a criação do Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos Automotores – PROCONVE)
- Resolução CONAMA no. 433, de 13 de julho de 2011 (dispõe sobre a inclusão no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores-PROCONVE e estabelece limites máximos de emissão de ruídos para máquinas agrícolas e rodoviárias novas).
- Resolução CONAMA nº 490, de 16 de novembro de 2018 (Estabelece a Fase PROCONVE P8 de exigências do Programa) - Resolução CONAMA nº 492, de 20 de dezembro de 2018 (Estabelece as Fases PROCONVE L7 e PROCONVE L8 de exigências do Programa)
- Instrução Normativa nº 2, de 2014 da SLTI/MPOG (Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal)
- Portaria INMETRO nº 377, de 2011 (Aprova a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves)
- Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009 (Dispõe sobre critérios para a elaboração de Planos de Controle de Poluição Veicular - PCPV e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente e determina novos limites de emissão e procedimentos para a avaliação do estado de manutenção de veículos em uso)

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.4. Não se aplica.

#### **Subcontratação**

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

#### **Garantia da contratação**

4.9. Não será exigida garantia à execução.

#### **Vistoria**

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto com fornecimento do veículo: em até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. além das especificações trazidas no item 1, todos os veículos a serem locados ao CAU/RN deverão atender às seguintes características, que devem ser mantidas enquanto durar a locação de cada unidade:

5.1.2.1.1 Ser fabricado, no máximo, no ano em que foi dado o início à locação, tomando-se como data de início da locação a data de assinatura do contrato;

5.1.2.1.2. 0 (zero) km;

5.1.2.1.3. Mover-se a etanol e a gasolina (flex) ou diesel, de acordo com a especificação do item;

5.1.2.2.4. Possuir lataria pintada nas cores branca, cinza ou prata.

5.1.2.2.5. Estar equipado com todos os itens básicos de série e de segurança estabelecidos CONTRAN;

5.1.2.2.6. Veículos com 4 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) pessoas;

5.1.2.2.7. Estar equipado com ar-condicionado, air bags frontais, direção assistida, pneus novos e desembaçador de vidros;

5.1.2.2.8. Possuir a documentação referente ao licenciamento em dia e em ordem;

5.1.2.2.9. Possuir seguro total, sem quaisquer ônus (prêmio, franquia, etc) para o CAU/RN;

5.1.2.2.10. Caso a contratada deseje utilizar sua marca (ou logotipo) para sua identificação afixada no veículo, a mesma deverá possuir pequenas dimensões, em respeito à discricção necessária ao serviço público, e não deverá ocupar o espaço das portas frontais.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os veículos deverão ficar disponíveis no endereço:

5.2.1. **Na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte (CAU/RN), situado à rua Conselheiro Morton Farias, 1440 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-730.**

#### **Rotinas a serem cumpridas**

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

##### **5.4.1. Sobre a solicitação, a entrega e a devolução dos veículos:**

5.4.1.1. A contratada deverá respeitar o prazo previsto no item 5.1.1 deste TR.

5.4.1.2. A empresa contratada deverá entregar e manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene, equipados com cintos de segurança, pneu de socorro e demais acessórios exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada.

5.4.1.3. A Contratada disponibilizará os veículos conforme a marca, o modelo e as especificações discriminadas em sua proposta.

5.4.1.3.1. A Contratada deverá consignar em sua proposta comercial as marcas/modelos, a fim de lhes conferir maior flexibilidade e agilidade na entrega do veículo. Obviamente, todas as marcas/modelos indicados deverão atender às especificações deste Termo.

5.4.1.4. Caso o veículo locado ultrapasse as condições citadas nos itens 5.1.2.1. durante a locação, poderá ser solicitada a substituição por outro que atenda a tais especificações, a juízo da Contratante.

5.4.1.5. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre, ou seja, a Contratante não pagará qualquer valor adicional em razão da quilometragem rodada pelos veículos.

5.4.1.7. Sempre que um veículo for entregue pela Contratada, deverá estar com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo estas as únicas ocasiões de abastecimento pela Contratada; os demais abastecimentos serão de responsabilidade do CAU/RN.

5.4.1.8. O veículo deverá ser entregue ao CAU/RN, no mínimo, a 3.000 (três mil) km e a 3 (três) meses da próxima revisão periódica, conforme plano de manutenção da montadora.

5.4.1.9. Caso a Contratante identifique, no ato da entrega, que algum veículo não atende às condições exigidas por este Termo de Referência, caberá a substituição do referido veículo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação à Contratada.

5.4.1.10. A Contratante devolverá os veículos no endereço conforme indicado no item 5.2.1, com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, no dia e horário marcados para o término das atividades, ou segundo decisão da Contratante, com realização de vistoria a cargo da Contratada.

5.4.1.10. 1. A vistoria não implicará, em hipótese alguma, quaisquer ônus para a Contratante, em consonância com o disposto nos itens 5.4.2.1 e 5.4.2.3.8. a seguir.

5.4.1.10.2. O disposto no item 5.4.1.10. só se aplica aos casos de devolução definitiva dos veículos, e não às substituições decorrentes de outros motivos. Para estes casos, deverá ser preenchida a Ordem de Serviço de Devolução.

#### **5.4.2. Sobre as manutenções preventiva e corretiva dos veículos:**

5.4.2.1. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos (correndo às suas expensas), entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva toda aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, mesmo que ocorra durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

5.4.2.1.1. No início e durante a vigência do contrato, a contratada deverá informar ao CAU/RN quais os canais de contato para solicitação de manutenção, se por meio de e-mail, informar qual e-mail de contato, caso seja por website, encaminhar a forma de acesso. É de responsabilidade da contratada sempre atualizar o CAU/RN em caso de mudança nos canais de contato.

5.4.2.2. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e quaisquer outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

5.4.2.3. No caso das manutenções preventivas, atingido o requisito de quilometragem para a manutenção, segundo o manual do veículo, o CAU/RN comunicará a Contratada para que esta adote as providências cabíveis para sua realização. Já o requisito de tempo para manutenção deverá ser observado pela Contratada, que deverá comunicar ao CAU/RN a necessidade de recolhimento do veículo para realização dos serviços.

5.4.2.3. A Contratada deverá realizar o rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda pneu, e a conferência do alinhamento da direção.

5.4.2.3.1 Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

5.4.2.3.2. No caso de quaisquer danos aos pneus do veículo, a contratada deverá providenciar os consertos cabíveis, removendo o veículo ou providenciando o pagamento dos devidos consertos.

5.4.2.3.3. Os veículos não poderão ser equipados com pneus recauchutados ou com quaisquer componentes elétricos, mecânicos ou eletromecânicos reconicionados.

#### **5.4.2.3.4. A contratada deverá possuir, no mínimo, 1 ponto de manutenção preventiva e corretiva no município do Natal/RN**

5.4.2.3.5. O CAU/RN se responsabilizará pelos deslocamentos dos veículos para manutenção, desde que a contratada estabeleça no mínimo um ponto, conforme citado no item anterior.

5.4.2.3.6. Nos casos de quebra ou impossibilidade de deslocamento do veículo, a Contratada deverá resgatar o mesmo no local onde estiver situado, dentro do Estado do Rio Grande do Norte, às suas expensas.

5.4.2.3.7. Nas manutenções preventivas e/ou corretivas, a critério da Contratada, nos casos em que o veículo se encontre em município onde existe concessionária ou oficina especializada, pode ser adotado procedimento alternativo, se acordado e aceito pelo CAU/RN descrito a seguir:

5.4.2.3.7.1. A Contratada agendará a manutenção, comunicando ao Gestor de Execução o agendamento.

5.4.2.3.7.2. O servidor do CAU/RN conduzirá o veículo para que se processe a manutenção e irá retirá-lo no mesmo local (concessionária ou oficina), podendo a Contratada, caso queira, enviar funcionário de seu quadro para acompanhar a realização dos serviços.

5.4.2.3.7.3. Os custos associados ao deslocamento dos veículos para manutenção preventiva será de responsabilidade do CAU/RN, sendo obrigação da contratada listar ao menos quatro pontos, conforme orientação do item 5.4.2.3.4.).

5.4.2.3.8. No caso das manutenções corretivas ou nos casos cobertos pela apólice de seguro, caberá à Contratada a adoção de todas as providências necessárias, às suas expensas, tais como: a remoção do veículo no local em que estiver situado, o acionamento da empresa seguradora, dentre outras.

5.4.2.3.8.1 Caberá ao CAU/RN, apenas, comunicar a ocorrência à Contratada para a adoção de tais providências.

5.4.2.3.9. Caso se identifique que o veículo ficará indisponível por mais de 24 (vinte e quatro) horas, a Contratada deverá substituí-lo por outro, às suas expensas, nas mesmas condições exigidas neste Termo de Referência, com entrega na Sede do CAU/RN, no prazo máximo de 08 (oito) horas.

5.4.2.3.10. O tempo que o veículo estiver indisponível, nem houver sido substituído na forma do subitem anterior, em razão de manutenções preventivas ou corretivas não poderá ser contabilizado como aluguel do veículo por parte da contratada.

5.4.2.3.11. Havendo inobservância dos prazos de substituição previstos, caberá à Contratada reembolsar, de imediato, as despesas efetuadas com o uso de táxi, ou outros meios de transporte, pelos servidores e/ou contratados do CAU/RN, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa cabível.

5.4.2.3.12. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá efetuar a lavagem completa do veículo, às suas expensas. O veículo deverá ser entregue limpo e em perfeitas condições de uso.

5.4.2.3.12. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao CAU/RN o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no Contrato.

5.4.2.3.13. Caberá à Contratada reembolsar o CAU/RN, mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério do CAU/RN, todas as despesas que este tiver de efetuar para suprir falhas ocorridas nos serviços objeto do presente Termo de Referência, em consequência de ação ou omissão da Contratada.

#### **5.4.3. Sobre as multas de trânsito notificadas no curso da locação:**

5.4.3.1. A Contratada deverá encaminhar ao CAU/RN, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data do recebimento, as notificações de autuação emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos e para que seja apurado o real condutor do veículo.

5.4.3.1.1. No início da vigência do contrato a contratada deverá informar ao CAU/RN quais os canais de contato para a administração de multas, se através de e-mail, informar quais e-mails de contato, caso seja via website, encaminhar a forma de acesso. É de responsabilidade da contratada sempre atualizar o CAU/RN em caso de mudança nos canais de contato.

5.4.3.2. O CAU/RN apresentará à Contratada, dentro do prazo legal, a defesa prévia e/ou indicação do real condutor infrator (quando for o caso) para fins de preenchimento do Formulário de Apresentação de Defesa da Autuação e/ou do Formulário de Identificação de Conductor Infrator (FICI).

5.4.3.2. Nos casos em que o CAU/RN não for notificado dentro do prazo supracitado no item 5.4.3.1. e, em decorrência disto, forem emitidas multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, a Contratada se

responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias decorrentes de infrações, ficando o CAU/RN isento de qualquer responsabilidade pelo ressarcimento.

5.4.3.3. Não havendo o interesse na apresentação de recurso pelo condutor ou, havendo o interesse e os recursos cabíveis forem desprovidos, resultando na aplicação da multa de trânsito, caberá à Contratada efetuar o pagamento da referida multa e solicitar o reembolso dos valores junto ao CAU/RN.

5.4.3.4. É vetada a identificação automática por parte da Contratada em nome do servidor responsável pelo contrato ou pela retirada do veículo, cabendo penalização direta caso isso ocorra, bem como correção imediata junto ao Órgão Autuador. Em caso de não identificação do condutor por parte da Contratante, a multa deverá permanecer sem condutor, arcando o responsável objetivo (Contratada ou Contratante), pelo não cumprimento dos prazos, com o pagamento dessa multa adicional.

#### **5.4.4. .Sobre a apólice de seguro dos veículos:**

**5.4.4.1.** A Contratada deverá contratar, para os veículos locados, apólice de seguro total, sem quaisquer ônus para a Contratante, durante o prazo de vigência da contratação, com as seguintes coberturas mínimas:

##### **5.4.4.1.1. Cobertura de casco (colisão, incêndio, furto e roubo)**

**5.4.4.1.2.** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) para Danos Materiais a Terceiros (no valor mínimo de R\$ 50.000,00) e Danos Corporais a Terceiros (no valor mínimo de R\$ 50.000,00); e danos morais a terceiros (no valor mínimo de R\$5.000,00)

**5.4.4.2.** Caberá à Contratada os custos relativos ao pagamento do prêmio do seguro e das franquias eventualmente utilizadas, os quais não serão repassados, em qualquer hipótese, ao CAU/RN.

**5.4.4.3.** A apólice acima deverá ser encaminhada ao Gestor do Contrato, no momento da entrega do veículo. O veículo somente será recebido pelo CAU/RN caso a apólice respeite todas as exigências elencadas acima.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. .Município sede do CAU/RN no Rio Grande do Norte: Natal/RN.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará para avaliação da prestação dos serviços, conforme dispõe este item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. A quantidade de dias em que cada veículo foi efetivamente utilizado, em regra, a locação será mensal, porém, em alguns casos, poderá haver a utilização inferior a um mês.

7.2.2. A comparação da quantidade de veículos solicitados, conforme planilha elaborada pelo setor de transportes do CAU/RN, com a quantidade de consta na NF/fatura.

#### Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

#### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por preço unitário.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### **Qualificação Técnica**

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 248.199,90

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO 30 MESES
1	SUV	R\$ 4.593,33	R\$ 137.799,90
2	HATCH	R\$ 3.680,00	R\$ 110.400,00
TOTAL		R\$ 8.273,33	R\$ 248.199,90

9.1. Valor (R\$): 248.199,90

9.1.1. O valor estimado para 12 (doze) meses é de R\$ 99.279,96 (noventa e nove mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

9.1.2. O valor estimado da contratação, para 30 (trinta) meses, é de R\$ 248.199,90 (duzentos e quarenta e oito mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos).

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CAU/RN e previstas no Plano de Ação para 2024:

- Conta contábil: 6.2.2.1.1.01.04.04.009 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos
- Centro de Custo: 3.06.01.004 - Atividade - Manutenção das Rotinas Administrativas do CAU/RN;
- Centro de Custo: 3.07.01.008 - Atividade - Fiscalização.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

**LUIS RENATO NOGUEIRA DA ROCHA**

Gerente Geral



*Assinou eletronicamente em 09/07/2024 às 13:54:15.*

**EDSON CORDEIRO HENRIQUE**

Gerente Administrativo



*Assinou eletronicamente em 09/07/2024 às 13:37:12.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP2\_2024.pdf (5.12 MB)

**Anexo I - ETP2\_2024.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 2/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 00173.000123/2024-44

## 2. Objeto da Contratação

Locação de Veículos para atender as necessidades administrativas e de fiscalização do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte (CAU/RN).

## 3. Descrição da necessidade

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte (CAU/RN) desempenha um papel fundamental na sociedade, contribuindo significativamente para o desenvolvimento urbano e a qualidade de vida dos cidadãos. Entre suas principais funções, destacam-se a regulamentação e fiscalização profissional, garantindo que os arquitetos e urbanistas estejam devidamente habilitados e que suas práticas estejam em conformidade com as normas técnicas, éticas e legais. Essa atuação inclui a averiguação de denúncias e a realização de vistorias em obras e projetos, assegurando a segurança e a qualidade das edificações e dos espaços urbanos, prevenindo problemas estruturais e acidentes, assim como a frequente participação em reuniões externas e execução de serviços que necessitam deslocamento viários dos funcionários do conselho.

No campo da educação e formação profissional, o CAU/RN oferece cursos, workshops e eventos que atualizam os conhecimentos técnicos e científicos dos arquitetos e urbanistas, além de fornecer orientação e assessoria em questões técnicas, éticas e legais. O conselho também trabalha pela valorização da profissão, defendendo melhores condições de trabalho e remuneração justa para os profissionais, e atua como interlocutor entre os arquitetos, a sociedade e o poder público, participando de debates e formulações de políticas que impactem a arquitetura e o urbanismo.

Comprometido com a responsabilidade social, o CAU/RN apoia e participa de projetos que visam à melhoria das condições habitacionais e urbanas das comunidades, especialmente as de baixa renda, promovendo a inclusão social e a qualidade de vida. O conselho também realiza campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da arquitetura e do urbanismo na vida cotidiana das pessoas, promovendo a valorização do espaço construído.

Em resumo, o CAU/RN desempenha um papel crucial na promoção de uma arquitetura e urbanismo de qualidade, contribuindo para o desenvolvimento sustentável das cidades e para a melhoria da qualidade de vida da população, ao mesmo tempo em que defende e valoriza os profissionais da área.

Atualmente, o CAU/RN é composto por 04 (quatro) gerências e 02 (duas) assessorias, as quais são vinculados 10 (dez) profissionais e 07 (sete) estagiários, além das presidente e vice-presidente. As atividades desenvolvidas pela equipe demandam, em maior ou menor grau, deslocamentos pelo estado.

A equipe da Gerência Técnica, por exemplo, necessita deslocar-se nas rotas de fiscalização, que contemplam os 167 municípios do Rio Grande do Norte, percorrendo longas distâncias. Ao mesmo tempo, tem-se a necessidade de deslocamento para atividades administrativas e de representação, que acontecem com os membros da Gerência Geral, Administrativa e Presidência que, a depender da agenda, pode ser necessário deslocamento por longas distâncias e, inclusive, interestaduais.

Nesse sentido, **surge a necessidade de locação de 02 (dois) veículos para atender as necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do RN, que possibilitem o deslocamento seguro e confortável para a equipe técnica da Autarquia.** Importa frisar que o CAU/RN hoje dispõe de apenas 01 (um) veículo, cujo contrato de locação encontra-se no último ano possível de vigência (o quinto) e que não atende, a contento, as necessidades técnicas e administrativas do conselho.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência Geral	Luis Renato Nogueira da Rocha

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

### Especificação da Locação de Veículo Tipo SUV

#### Tipo de Veículo

- **Tipo:** SUV

#### Ano/Modelo

- **Ano/Modelo:** Corrente ou superior (0Km)

#### Motorização

- **Cilindrada do Motor:** A partir de 1.3 CC
- **Potência Mínima:** 110 CV

#### Combustível

- **Tipo de Combustível:** Bi combustível (álcool/gasolina)

#### Características Gerais

- **Portas:** 04 (quatro) portas
- **Direção:** Direção assistida
- **Câmbio:** Automático
- **Ar Condicionado:** Sim
- **Alarme:** Sim
- **Vidros e Travas Elétricas:** Sim
- **Air-bag:** Sim
- **Sistema de Som:** Rádio AM/FM com MP3 Player

#### Condições de Uso

- **Quilometragem:** Livre
- **Motorista:** Sem motorista

#### Seguro

- **Cobertura:** Seguro total

#### Equipamentos

- **Equipamentos de Série:** Todos os exigidos por lei

#### Modalidade de Contratação

- **Período:** Mensal

## Especificação da Locação de Veículo Administrativo Tipo Hatch

### Tipo de Veículo

- **Tipo:** Hatch

### Ano/Modelo

- **Ano/Modelo:** Corrente (zero km)

### Motorização

- **Cilindrada do Motor:** A partir de 1.0 Turbo CC
- **Potência Mínima:** A partir de 100 CV

### Características Gerais

- **Portas:** 04 (quatro) portas
- **Capacidade:** 05 (cinco) passageiros
- **Combustível:** Bi combustível (álcool/gasolina)
- **Ar Condicionado:** Sim
- **Protetor de Câter:** Sim
- **Freios:** ABS
- **Airbags:** Frontais
- **Direção:** Assistida
- **Sensores de Estacionamento:** Traseiros
- **Película nos Vidros:** Película de redução de calor nos vidros laterais e traseiro conforme especificações da Resolução do CONTRAN n.º 960 de 17/05/2022

### Condições de Uso

- **Quilometragem:** Livre
- **Câmbio:** Automático
- **Travas:** Trava elétrica nas portas
- **Motorista:** Sem motorista

### Modalidade de Contratação

- **Período:** Mensal

## 6. Levantamento de Mercado

Para a realização do Estudo Técnico Preliminar de locação de dois veículos, sendo um modelo SUV e um hatch, destinados às atividades administrativas e de fiscalização do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte (CAU/RN), foi realizado um levantamento de mercado abrangente, utilizando várias fontes de informação para garantir a precisão e a adequação da proposta.

### Base de Dados de Compras Públicas do Governo Federal

Consultamos a base de dados de compras públicas do Governo Federal, analisando contratos de locação de veículos realizados por diferentes órgãos públicos. Esta análise permitiu identificar preços praticados, especificações técnicas comuns e termos de contrato frequentemente utilizados. A comparação dos contratos de locação de veículos similares forneceu um referencial sólido para a estimativa dos custos e condições de locação.

### Portal Banco de Preços

Utilizamos o portal Banco de Preços para obter dados atualizados sobre os valores praticados no mercado de locação de veículos. Esta plataforma forneceu informações detalhadas sobre as tarifas de locação de SUVs e hatches, incluindo variações de preço conforme a região, especificações dos veículos e condições de contrato. Os

dados do Banco de Preços foram essenciais para validar os valores estimados e garantir que a proposta de locação esteja alinhada com os preços de mercado.

### **Contratações Similares em Outros Órgãos e Instâncias de Governo**

Buscamos informações sobre contratações similares em outros órgãos e instâncias de governo, tanto no âmbito estadual quanto municipal. Esta pesquisa incluiu consultas a portais de transparência e sites de órgãos públicos que publicam suas licitações e contratos. A análise dessas contratações permitiu identificar boas práticas, especificações recomendadas e valores de referência para a locação de veículos com características semelhantes às que necessitamos.

### **Pesquisa Direta com Fornecedores**

Realizamos uma pesquisa direta com fornecedores de locação de veículos, solicitando cotações e informações detalhadas sobre as condições de locação para um veículo SUV e um hatch. Contatamos diversas empresas especializadas, incluindo locadoras de renome e empresas regionais, para obter uma ampla gama de ofertas. As cotações recebidas forneceram uma visão clara dos preços praticados, dos serviços inclusos (como manutenção e seguro) e das condições gerais de contrato.

### **Conclusão do Levantamento de Mercado**

A combinação dessas fontes de informação permitiu elaborar uma proposta de locação bem fundamentada e alinhada com as práticas de mercado. As análises mostraram que a locação de um veículo SUV e um hatch é financeiramente viável e operacionalmente vantajosa para o CAU/RN. As cotações obtidas indicam que os preços estimados estão dentro das faixas praticadas no mercado, e as condições de locação são competitivas e atendem às necessidades específicas do CAU/RN.

Dessa forma, o levantamento de mercado confirma a viabilidade técnica e econômica da locação dos veículos, garantindo que a proposta apresentada é baseada em dados concretos e confiáveis, contribuindo para a tomada de decisão informada e transparente.

## **7. Descrição da solução como um todo**

Para atender às necessidades operacionais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte (CAU/RN), propõe-se a locação de dois veículos: um modelo SUV e um modelo hatch. Esta solução visa proporcionar maior eficiência e agilidade nas atividades administrativas e de fiscalização, garantindo a mobilidade adequada para diferentes tipos de deslocamentos e terrenos.

### **Veículo SUV**

O modelo SUV será utilizado principalmente nas atividades de fiscalização, que frequentemente exigem deslocamentos em áreas de difícil acesso e terrenos irregulares. As especificações deste veículo incluem:

- **Ano/Modelo:** Corrente ou superior (0Km)
- **Motorização:** Motor a partir de 1.3 CC com potência mínima de 110 CV
- **Combustível:** Bi combustível (álcool/gasolina)
- **Portas:** 04 (quatro)
- **Características:** Direção assistida, câmbio automático, ar condicionado, alarme, vidros e travas elétricas, air-bag, rádio AM/FM com MP3 Player
- **Condições de Uso:** Quilometragem livre, sem motorista, seguro total, com todos os equipamentos de série exigidos por lei

A locação do SUV garantirá que os fiscais possam realizar vistorias em locais com acesso mais difícil, transportando equipamentos de fiscalização com segurança e conforto.

### **Veículo Hatch**

O modelo hatch será destinado às atividades administrativas e deslocamentos urbanos. As especificações deste veículo incluem:

- **Ano/Modelo:** Corrente (zero km)

- **Motorização:** Motor a partir de 1.0 Turbo CC com potência mínima de 100 CV
- **Combustível:** Bi combustível (álcool/gasolina)
- **Portas:** 04 (quatro)
- **Capacidade:** 05 (cinco) passageiros
- **Características:** Ar condicionado, protetor de cárter, freios ABS, airbags frontais, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros, película de redução de calor nos vidros laterais e traseiro conforme especificações da Resolução do CONTRAN n.º 960 de 17/05/2022, câmbio automático, trava elétrica nas portas
- **Condições de Uso:** Quilometragem livre, sem motorista

A locação do hatch proporcionará mobilidade ágil e econômica para os deslocamentos diários em ambiente urbano, facilitando a realização de tarefas administrativas, reuniões e eventos.

### Benefícios da Solução

- **Eficiência Operacional:** Os veículos alugados permitirão maior eficiência nas operações diárias do CAU /RN, reduzindo o tempo de deslocamento e aumentando a cobertura das atividades de fiscalização.
- **Segurança e Conforto:** Os veículos novos e bem equipados garantirão a segurança e o conforto dos colaboradores, minimizando riscos e aumentando a produtividade.
- **Flexibilidade e Economia:** A locação, com quilometragem livre e seguro total, oferece flexibilidade para atender a diferentes necessidades sem os custos e responsabilidades de manutenção e depreciação de veículos próprios.
- **Sustentabilidade:** A escolha por veículos bi combustíveis contribui para a redução do impacto ambiental, alinhando-se às práticas sustentáveis promovidas pelo CAU/RN.

Em suma, a locação dos veículos SUV e hatch representará uma solução completa e eficaz para atender às demandas operacionais do CAU/RN, promovendo um desempenho otimizado e sustentável nas atividades administrativas e de fiscalização.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atender às necessidades operacionais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte (CAU /RN), propõe-se a locação de dois veículos, especificados da seguinte maneira:

### 1. Veículo SUV

- **Quantidade:** 1 (um) veículo SUV
- **Finalidade:** Atividades de fiscalização
- **Período de Locação:** 30 meses, com possibilidade de renovação

### 2. Veículo Hatch

- **Quantidade:** 1 (um) veículo Hatch
- **Finalidade:** Atividades administrativas
- **Período de Locação:** 30 meses, com possibilidade de renovação

### Considerações Gerais

- **Quilometragem:** Livre para ambos os veículos
- **Seguro:** Cobertura total para ambos os veículos
- **Manutenção:** Responsabilidade da locadora, incluindo manutenção preventiva e corretiva
- **Substituição de Veículo:** Em caso de falha mecânica ou acidente, substituição por veículo equivalente no prazo máximo de 24 horas

A estimativa das quantidades a serem contratadas visa garantir a disponibilidade contínua e adequada dos veículos necessários para as atividades do CAU/RN, assegurando que todas as operações de fiscalização e administrativas possam ser realizadas de maneira eficiente e segura.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 241.552,50

O valor estimado da contratação, para 30 (trinta) meses é de R\$ 241.552,50 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

O valor estimado para 12 (doze) meses é de R\$ 96;621,00 (noventa e seis mil, seiscentos e vinte e um reais).

O valor mensal estimado é de R\$ 8.051,75 (oito mil e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

<b>Tipo</b>	<b>Média mensal</b>	<b>Média 12 meses</b>	<b>Média 30 meses</b>
Veículo tipo 1 - SUV	R\$ 5.050,00	R\$ 60.600,00	R\$ 151.500,00
Veículo tipo 2 - Hatch	R\$ 3.001,75	R\$ 36.021,00	R\$ 90.052,50
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.051,75</b>	<b>R\$ 96.621,00</b>	<b>R\$ 241.552,50</b>

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há necessidade de parcelamento da solução.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está contemplada no Plano de Ação 2024 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte (CAU/RN).

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de dois veículos, sendo um modelo SUV e um hatch, para as atividades administrativas e de fiscalização do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte (CAU/RN) proporcionará diversos benefícios significativos. Em primeiro lugar, a eficiência operacional será consideravelmente aumentada, pois os veículos alugados permitirão maior agilidade nos deslocamentos diários e na realização de vistorias, garantindo que as atividades de fiscalização sejam conduzidas com rapidez e abrangência. O SUV, com suas características robustas e capacidade de enfrentar terrenos difíceis, será essencial para acessar áreas de difícil acesso, enquanto o hatch, econômico e ágil, atenderá perfeitamente às demandas de deslocamentos urbanos para atividades administrativas.

Além disso, a segurança e o conforto dos colaboradores do CAU/RN serão assegurados, visto que os veículos novos e bem equipados minimizarão os riscos de falhas mecânicas e proporcionarão um ambiente mais confortável durante os trajetos. A locação com quilometragem livre e seguro total oferece flexibilidade e segurança financeira, eliminando preocupações com custos adicionais de manutenção, depreciação e seguros, garantindo previsibilidade orçamentária.

Outro benefício importante é a sustentabilidade. A escolha por veículos bi combustíveis contribui para a redução do impacto ambiental, alinhando-se às práticas sustentáveis promovidas pelo CAU/RN. Essa iniciativa demonstra o compromisso do conselho com a responsabilidade ambiental, ao optar por soluções que minimizem a emissão de poluentes.

Em suma, a locação dos veículos SUV e hatch trará melhorias operacionais significativas, maior segurança e conforto para os colaboradores, flexibilidade financeira e benefícios ambientais, permitindo que o CAU/RN desempenhe suas funções com maior eficácia e sustentabilidade.

## 14. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas previamente à contratação.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

A locação de dois veículos, sendo um modelo SUV e um hatch, para as atividades administrativas e de fiscalização do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte (CAU/RN), traz consigo alguns possíveis impactos ambientais que devem ser considerados. Em primeiro lugar, a emissão de gases poluentes é um fator relevante, uma vez que veículos automotores, especialmente os que utilizam combustíveis fósseis, contribuem para a liberação de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NO<sub>x</sub>) e hidrocarbonetos (HC), todos prejudiciais à qualidade do ar e ao meio ambiente.

O impacto é potencialmente maior no caso do SUV, devido ao seu tamanho e à sua motorização mais potente, que geralmente resultam em maior consumo de combustível e, conseqüentemente, em maiores emissões de poluentes. No entanto, a escolha por veículos bi combustíveis (álcool/gasolina) atenua um pouco esse impacto, uma vez que o etanol, por exemplo, é uma fonte de energia renovável e menos poluente que a gasolina.

Outro aspecto a ser considerado é o consumo de recursos naturais e energia associados à fabricação e manutenção dos veículos. A produção de veículos envolve a extração de matérias-primas, como metais e plásticos, além de processos industriais que demandam grandes quantidades de energia. A manutenção periódica dos veículos, embora essencial para garantir segurança e eficiência, também consome recursos, como óleo lubrificante, peças de reposição e outros insumos.

Por outro lado, a locação de veículos pode trazer benefícios ambientais indiretos. A prática de locação, em vez da compra, pode contribuir para uma gestão de frota mais eficiente e sustentável. Empresas de locação geralmente mantêm seus veículos em bom estado de conservação e adotam práticas de manutenção preventiva, prolongando a vida útil dos veículos e evitando o descarte prematuro. Além disso, ao optar por veículos novos, o CAU/RN pode se beneficiar de tecnologias mais modernas e eficientes em termos de consumo de combustível e emissões.

Por fim, é importante destacar que a escolha consciente dos modelos de veículos, considerando fatores como eficiência energética e menores emissões, pode reduzir significativamente os impactos ambientais. A adoção de práticas sustentáveis no uso e na manutenção dos veículos, como a utilização de combustível de maneira eficiente e a realização de manutenção regular, também contribui para minimizar os impactos negativos.

Em resumo, embora a locação dos veículos SUV e hatch para o CAU/RN tenha alguns impactos ambientais, a escolha por veículos bi combustíveis, a gestão eficiente da frota e a adoção de práticas sustentáveis podem mitigar esses efeitos, alinhando-se ao compromisso do conselho com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação de dois veículos, sendo um modelo SUV e um hatch, para as atividades administrativas e de fiscalização do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte (CAU/RN) está fundamentada em diversos fatores que asseguram a necessidade e a eficiência desta medida.

#### Necessidade Operacional

O CAU/RN desempenha atividades que exigem deslocamentos frequentes para inspeções, fiscalizações e reuniões administrativas em diferentes locais. A locação de um veículo SUV é essencial para as atividades de fiscalização,

que frequentemente ocorrem em áreas de difícil acesso, com terrenos irregulares e distâncias consideráveis. O SUV, com suas características robustas e capacidade de enfrentar tais condições, garantirá a mobilidade e a eficiência necessárias para a realização dessas tarefas.

Por outro lado, o veículo hatch é adequado para os deslocamentos urbanos diários associados às atividades administrativas. Sua economia de combustível, agilidade e facilidade de estacionamento o tornam ideal para visitas a órgãos públicos, empresas e outras entidades, além de participações em eventos e reuniões.

### **Eficiência e Custo-Benefício**

A locação de veículos apresenta uma solução financeiramente viável quando comparada à aquisição de frota própria. A locação elimina custos iniciais elevados de compra e os custos contínuos de manutenção, depreciação e seguro. Com a quilometragem livre e a cobertura de seguro total incluída no contrato de locação, o CAU/RN pode prever com precisão seus custos operacionais, garantindo eficiência financeira e evitando despesas imprevistas.

### **Manutenção e Segurança**

Veículos alugados vêm com a manutenção preventiva e corretiva incluída, o que assegura que estarão sempre em ótimo estado de funcionamento. Isto reduz o risco de falhas mecânicas que poderiam comprometer a segurança dos colaboradores e a eficiência das operações. Além disso, veículos novos possuem tecnologias mais modernas em termos de segurança e eficiência energética, proporcionando maior proteção e conforto aos usuários.

### **Sustentabilidade**

A escolha por veículos bi combustíveis (álcool/gasolina) reflete o compromisso do CAU/RN com práticas sustentáveis, pois o etanol é uma fonte de energia renovável com menores emissões de poluentes. A locação de veículos permite a adoção de modelos novos, mais eficientes e menos poluentes, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade que o CAU/RN defende.

### **Flexibilidade e Adaptação às Necessidades**

A locação proporciona flexibilidade, permitindo que o CAU/RN adapte sua frota às suas necessidades específicas e variáveis ao longo do tempo. Em caso de mudanças nas demandas operacionais, a locação permite ajustes na quantidade e tipo de veículos sem os complicadores de desinvestir em ativos próprios.

### **Conclusão**

A contratação dos veículos SUV e hatch para o CAU/RN é uma solução viável e estratégica que atende às necessidades operacionais, proporciona eficiência econômica, segurança, sustentabilidade e flexibilidade. Esta medida garantirá que o CAU/RN continue a realizar suas atividades de fiscalização e administrativas com a qualidade e eficácia necessárias, contribuindo para o cumprimento de sua missão institucional.

## **17. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUIS RENATO NOGUEIRA DA ROCHA**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 03/06/2024 às 11:02:07.

**MERICIANA DE PAIVA OLIVEIRA QUADRADO**

Equipe de apoio

**LILIAN BRITO DE MACEDO**

Equipe de apoio

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ARP 0049.2023 - GOVERNO DA PARAÍBA.pdf (4.49 MB)
- Anexo II - PROPOSTA DE PREÇO MUNDIAL.pdf (185.86 KB)
- Anexo III - PROPOSTA DE PREÇO TRANSPORTE DE CARGAS.pdf (115.86 KB)
- Anexo IV - PROPOSTA DE PREÇO JRCA.pdf (133.49 KB)

**Anexo I - ARP 0049.2023 - GOVERNO DA PARAÍBA.pdf**

Processo: 19.000.023802.2022



## Governo do Estado da Paraíba

PROCESSO N° 19.000.023802.2022

PREGÃO N° 010/2023

REGISTRO CGE N° 23-00471-5

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0049/2023

**ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Estado da Administração - SEAD

**ORGÃO (S) PARTICIPANTES (S):** Departamento de Estradas e Rodagem do Estado da Paraíba - DER, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, Secretaria Executiva do Empreendedorismo - EMPREENDER, Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC, Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN e Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA

Aos 27 dias do mês de julho de 2023, na Diretoria Executiva da Central de Compras do Centro Administrativo Estadual, com sede na Av. João da Mata, s/n, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Administração, Senhor Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 010/2023 e Processo Administrativo nº 19.000.023802.2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de chamada pública e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações, da **Lei nº 10.250 de 17 de Julho de 2002** e suas alterações, do **Decreto Estadual nº 24.649 de 02 de dezembro de 2003**, do **Decreto Estadual nº 34.986 de 14 de maio de 2014** e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de serviço de locação de veículos, especificado, no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 010/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Razão Social:</b> Localiza Rent a Car S/A	<b>CNPJ:</b> 16.670.085/0001-55
<b>Endereço:</b> Av. Bernardo Vasconcelos, nº 377, Cachoeirinha, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.150-900	
<b>Email:</b> licitacoes@localiza.com - <b>Telefone:</b> (31) 3247-7896	
<b>Representante Legal:</b> Barbara Camargo Moreira Ozolio (Gerente do Segmento Setor Público) - CPF nº 015.767.406-17	



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 04/08/2023 - 17:43hs.  
Documento N°: 3332332-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3332332-2626>



SADCAP202306502A

Processo: 19.000.023802.2022

ITEM	CÓD/ LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL PERÍODO (12 MESES)	MARCA
1,0	21085 - Único	LOCAÇÃO de veículo <b>Administrativo</b> , tipo Hatch, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), motor a partir de 1.0 CC turbo, potência do motor a partir de 70 CV, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, bicombustível (álcool/gasolina), ar condicionado, freios ABS, AIRBGS frontal, direção hidráulica, sensores de estacionamento traseiros; película nos vidros; laterais e traseiro nas especificações da Resolução do CONTRAN nº 254 de 26/10/2007; Câmbio automático, sem motorista, trava elétrica nas portas, quilometragem livre, seguro total, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei. Sistema de Monitoramento, Rastreamento e Localização de veículos. Alarmes. Central multimídia do fabricante. Mensal. De acordo com a Lei 8.729/2008.	Un	59	2.707,00	159.713,00	1.916.556,00	HYUNDAI HB20
4,0	115899 - Único	LOCAÇÃO de veículo <b>Administrativo</b> , utilitário, tipo Pick-up, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), motor a partir de 2.5CC, potência do motor a partir de 120CV, cabine dupla (4 portas), tração nas quatro rodas (4X4), combustível a diesel, ar condicionado, protetor de cárter, freios ABS, AIRBGS frontal, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros; película de redução de calor nos vidros laterais e traseiro nas especificações da Resolução do CONTRAN nº 254 de 26/10/2007; Câmbio com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, trava elétrica nas portas, sem motorista, quilometragem livre, seguro total, todos os equipamentos e acessórios exigidos em Lei. Aplicação de Adesivo do Governo do Estado com logomarca de cada Secretaria ou Órgãos, conforme aprovação da Administração. Equipado com rastreador GPRS. Mensal. De acordo com a Lei nº 8.729/2008.	Un	10	7.559,00	75.590,00	907.080,00	CHEVROLET S10
<b>VENCEDORA:</b>		<b>LOCALIZA RENT A CAR S/A</b>				<b>TOTAL:</b>	<b>2.823.636,00</b>	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *Secretaria de Estado da Administração – SEAD*.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Departamento de Estradas e Rodagem do Estado da Paraíba - DER,

3.2.2 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH,

3.2.3 Secretaria Executiva do Empreendedorismo - EMPREENDER,

3.2.4 Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC,

3.2.5 Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN,

DS  
M

DS  
LIMEIRA

DS  
BLMA



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 04/08/2023 - 17:43hs.  
Documento Nº: 3332332-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3332332-2626>



SADCAP202306502A

Processo: 19.000.023802.2022

### 3.2.6 Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA.

## 4. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba, não podendo ser prorrogada.

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 34.896, de 2014.

5.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública estadual a utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário da Administração do Estado da Paraíba.

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

DS  
JA

DS  
AMBACO  
e  
co

DS  
BCMO



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 04/08/2023 - 17:43hs.  
Documento Nº: 3332332-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3332332-2626>



SADCAP202306502A

Processo: 19.000.023802.2022

**6.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1** a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

DS  
M

DS  
TIBÉRIO  
LIMEIRA  
SANTOS

DS  
BMA



Processo: 19.000.023802.2022

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.**7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Estadual nº 34.986/2014), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 34.986/2014).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Estadual nº 34.986/2014, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**8.2.** É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver) no endereço eletrônico [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br).

**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 04/08/2023 - 17:43hs.  
Documento Nº: 3332332-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3332332-2626>

DocuSigned by:

*Barbara Camargo Moreira Ozolito*

08642FE7B1DC4D0

Razão Social: LOCALIZA RENT A CAR S/A  
CNPJ: 16.670.085/0001-55

DocuSigned by:

*Jusilene Antunes*

7B51D95362B2406...



SADCAP202306502A



## Governo do Estado da Paraíba

PROCESSO N° 19.000.023802.2022

PREGÃO N° 010/2023

REGISTRO CGE N° 23-00471-5

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0049/2023

**ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Estado da Administração - SEAD**ORGÃO (S) PARTICIPANTES (S):** Departamento de Estradas e Rodagem do Estado da Paraíba - DER, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, Secretaria Executiva do Empreendedorismo - EMPREENDER, Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC, Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN e Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA

Aos 27 dias do mês de julho de 2023, na Diretoria Executiva da Central de Compras do Centro Administrativo Estadual, com sede na Av. João da Mata, s/n, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Administração, Senhor Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 010/2023 e Processo Administrativo nº 19.000.023802.2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de chamada pública e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações, da **Lei nº 10.250 de 17 de Julho de 2002** e suas alterações, do **Decreto Estadual nº 24.649 de 02 de dezembro de 2003**, do **Decreto Estadual nº 34.986 de 14 de maio de 2014** e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de serviço de locação de veículos, especificado, no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 010/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Razão Social:</b> CS Brasil Frotas S.A.	<b>CNPJ:</b> 27.595.780/0001-16
<b>Endereço:</b> Av. Saraiva, nº 400, Sala 8, Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP: 08745-900	
<b>Email:</b> licitacaocs@csbrasilservicos.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br	
<b>Telefone:</b> (11) 2377-8068	
<b>Representante Legal:</b> Anselmo Toletino Soares Junior (Diretor) - CPF nº 028.449.777-07 e Paulo Roberto Teixeira (Gerente Geral de Operações) – CPF nº 042.607.376-27	



ITEM	CÓD/ LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL PERÍODO (12 MESES)	MARCA
8,0	103614 - Único	LOCAÇÃO de veículo <b>Administrativo</b> , utilitário, tipo SUV, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), motor a partir de 1.6CC, potência do motor a partir de 110CV, 4 (quatro) portas, bicombustível (álcool/gasolina), ar condicionado, protetor de cárter, freios ABS, AIRBAGS frontal, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros; película de redução de calor nos vidros laterais e traseiro nas especificações da Resolução do CONTRAN nº 254 de 26/10/2007; Câmbio com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, trava elétrica nas portas, sem motorista, quilometragem livre, seguro total, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei. Aplicação de Adesivo do Governo do Estado com logomarca com aprovação do órgão. Sistema de Monitoramento, Rastreamento e Localização de veículos. Mensal. De acordo com a – Lei nº 8.729/2008.	Un	30	3.236,51	97.095,30	1.165.143,60	NISSAN KICKS
<b>VENCEDORA:</b>		<b>CS BRASIL FROTAS S.A.</b>			<b>TOTAL:</b>		<b>1.165.143,60</b>	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *Secretaria de Estado da Administração – SEAD*.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1 Departamento de Estradas e Rodagem do Estado da Paraíba - DER,
- 3.2.2 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH,
- 3.2.3 Secretaria Executiva do Empreendedorismo - EMPREENDER,
- 3.2.4 Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC,
- 3.2.5 Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN,
- 3.2.6 Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA.

### 4. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba, não podendo ser prorrogada.

### 5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 04/08/2023 - 17:43hs.  
Documento Nº: 3332332-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3332332-2626>



SADCAP202306502A

condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 34.896, de 2014.

**5.2** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública estadual a utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário da Administração do Estado da Paraíba.

**5.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.5** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**5.5.1** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**5.6** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.7** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

**6.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**6.4.1** a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Estadual nº



Processo: 19.000.023802.2022

34.986/2014), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 34.986/2014).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Estadual nº 34.986/2014, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**8.2.** É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver) no endereço eletrônico [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br).

**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

ANSELMO  
TOLENTINO SOARES  
JUNIOR:02844977707

Assinado de forma digital por  
ANSELMO TOLENTINO SOARES  
JUNIOR:02844977707  
Dados: 2023.08.02 18:57:04  
-03'00'

PAULO ROBERTO  
TEIXEIRA:0426073  
7627

Assinado de forma digital por  
PAULO ROBERTO  
TEIXEIRA:04260737627  
Dados: 2023.08.02 18:54:23  
-03'00'

**Razão Social: CS BRASIL FROTAS S.A.**  
**CNPJ: 27.595.780/0001-16**



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em  
04/08/2023 - 17:43hs.  
Documento Nº: 3332332-2626 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3332332-2626>



SADCAP202306502A



## Governo do Estado da Paraíba

PROCESSO N° 19.000.023802.2022

PREGÃO N° 010/2023

REGISTRO CGE N° 23-00471-5

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0049/2023

**ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Estado da Administração - SEAD**ORGÃO (S) PARTICIPANTES (S):** Departamento de Estradas e Rodagem do Estado da Paraíba - DER, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, Secretaria Executiva do Empreendedorismo - EMPREENDER, Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC, Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN e Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA

Aos 27 dias do mês de julho de 2023, na Diretoria Executiva da Central de Compras do Centro Administrativo Estadual, com sede na Av. João da Mata, s/n, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Administração, Senhor Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 010/2023 e Processo Administrativo nº 19.000.023802.2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de chamada pública e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações, da **Lei nº 10.250 de 17 de Julho de 2002** e suas alterações, do **Decreto Estadual nº 24.649 de 02 de dezembro de 2003**, do **Decreto Estadual nº 34.986 de 14 de maio de 2014** e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de serviço de locação de veículos, especificado, no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 010/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Razão Social:</b> Empresa Brasileira de Locação e Transporte Ltda	<b>CNPJ:</b> 03.173.828/0001-30
<b>Endereço:</b> Av. Engº Roberto Freire, nº 2284, Campim Macio, Natal - RN, CEP: 58.078-600	
<b>Email:</b> licitacao@eblt.com.br - <b>Telefone:</b> (84) 4008-2829	
<b>Representante Legal:</b> Washigton Mavial Batista de Medeiros (Procurador) - CPF nº 067.442.604-56	



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 04/08/2023 - 17:43hs.  
Documento Nº: 3332332-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3332332-2626>



SADCAP202306502A

ITEM	CÓD/ LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL PERÍODO (12 MESES)	MARCA
3,0	103617 - Único	LOCAÇÃO de veículo <b>Administrativo</b> , utilitário, tipo Furgão, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), motor a partir 1.4 CC, potência do motor a partir de 84CV, capacidade para 2 (dois) lugares, bicombustível (álcool/gasolina), ar condicionado, protetor de cárter, freio ABS, AIRBAGS frontal, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros; película de redução de calor nos vidros laterais e traseiro nas especificações da Resolução do CONTRAN nº 254 de 26/10/2007; Câmbio com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, trava elétrica nas portas, sem motorista, quilometragem livre, seguro total, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei. Aplicação de Adesivo do Governo do Estado com logomarca de cada Secretaria ou Órgãos, conforme aprovação do Órgão. Sistema de Monitoramento, Rastreamento e Localização de Veículos. Mensal. De acordo com a – Lei nº 8.729/2008.	Un	2	3.999,99	7.999,98	95.999,76	FIAT FIORINO
5,0	97746 - Único	LOCAÇÃO de veículo <b>Operacional</b> , viatura de polícia, tipo SUV, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), Motor a partir de 1.6 CC, potência do motor a partir de 110 CV, 4 (quatro) portas, capacidade para 05 (Cinco) passageiros, bicombustível (álcool/gasolina), ar condicionado, protetor de cárter, freios ABS, AIRBAGS frontal, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros, travas elétrica nas portas, Câmbio com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, sem motorista, quilometragem livre, seguro total, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei. Aplicação de Adesivo do Governo do Estado com a logomarca de cada Secretaria ou Órgãos, conforme aprovação do Órgão. Sistema de Monitoramento, Rastreamento e Localização de veículos. Equipado com sinalizador acústico fixo. Sirene com 4 (quatro) tons distintos. Equipado com rastreador GPRS. Equipado com luzes extras. Mensal. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008.	Un	10	5.000,00	50.000,00	600.000,00	RENAULT DUSTER
6,0	128372 - Único	LOCAÇÃO de veículo tipo <b>SUV</b> , ano/modelo corrente ou superior (0Km), com motor a partir de 1.3 CC ou superior e potência mínima de 110 CV; bi combustível (álcool/ gasolina); 04 (quatro) portas; direção assistida; câmbio automático, ar condicionado; alarme/vidros e travas elétricas; air-bag; rádio AM/FM com MP3 Player. Quilometragem livre, seguro total, com todos os equipamentos de série exigidos por lei. MENSAL. Conforme a - Lei nº 8.729/2008.	Un	1	5.000,00	5.000,00	60.000,00	JEEP RENEGADE
7,0	51012 - Único	LOCAÇÃO de veículo <b>Administrativo</b> , tipo Pick-up, com as seguintes características: ano/modelo corrente, motor a partir de 1.3CC, potência do motor a partir de 120CV, cabine dupla (4 portas), bicombustível (álcool/gasolina), ar condicionado, protetor de cárter, freios ABS, AIRBAGS frontal, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros; película de redução de calor nos vidros	Un	1	4.325,00	4.325,00	51.900,00	CHEVROLET MONTANA



	laterais e traseiro nas especificações da Resolução do CONTRAN nº 254 de 26/10/2007; Câmbio com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, trava elétrica nas portas, sem motorista, quilometragem livre, seguro total, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei. Aplicação de Adesivo conforme modelo anexo. Equipado com rastreador GPRS. Mensal. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008.						
<b>VENCEDORA:</b>	<b>EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA</b>	<b>TOTAL:</b>	<b>807.899,76</b>				

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *Secretaria de Estado da Administração – SEAD*.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1 Departamento de Estradas e Rodagem do Estado da Paraíba - DER,
- 3.2.2 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH,
- 3.2.3 Secretaria Executiva do Empreendedorismo - EMPREENDER,
- 3.2.4 Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC,
- 3.2.5 Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN,
- 3.2.6 Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA.

### 4. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba, não podendo ser prorrogada.

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 34.896, de 2014.

5.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública estadual a utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário da Administração do Estado da Paraíba.

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 04/08/2023 - 17:43hs.  
Documento Nº: 3332332-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3332332-2626>



SADCAP202306502A

**5.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.5** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**5.5.1** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**5.6** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.7** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1** a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Estadual nº 34.986/2014), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 34.986/2014).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Estadual nº 34.986/2014, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do



ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**8.2.** É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver) no endereço eletrônico [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br).

**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WASHINGTON MAVIAEL BATISTA DE MEDE  
Data: 28/07/2023 08:00:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**  
**CNPJ: 03.173.828/0001-30**



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em  
04/08/2023 - 17:43hs.  
Documento Nº: 3332332-2626 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3332332-2626>



SADCAP202306502A



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0049/2023

**PROCESSO:** 19.000.023802.2022 / **PREGÃO ELETRÔNICO:** 010/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO AO DER, SEDH, EMPREENDER, FUNESC, SUPLAN E SUDEMA.

**VIGÊNCIA:** VALIDADE DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA.

**REGISTRO CGE:** 23-00471-5

ITEM	CÓD.	FORNECEDOR	CNPJ	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL PERÍODO (12 MESES)
5,0	97746	EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA	03173828000130	Un	10	5.000,00	50.000,00	600.000,00
6,0	128372	EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA	03173828000130	Un	1	5.000,00	5.000,00	60.000,00
7,0	51012	EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA	03173828000130	Un	1	4.325,00	4.325,00	51.900,00
3,0	103617	EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA	03173828000130	Un	2	3.999,99	7.999,98	95.999,76
4,0	115899	LOCALIZA RENT A CAR S/A	16670085000155	Un	10	7.559,00	75.590,00	907.080,00
1,0	21085	LOCALIZA RENT A CAR S/A	16670085000155	Un	59	2.707,00	159.713,00	1.916.556,00
8,0	103614	CS BRASIL FROTAS S.A.	27595780000116	Un	30	3.236,51	97.095,30	1.165.143,60
<b>TOTAL:</b>							<b>4.796.679,36</b>	

ATENÇÃO: O VALOR FOI MULTIPLICADO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES  
Secretário de Estado da Administração  
João Pessoa, 27 de Julho de 2023



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 04/08/2023 - 17:43hs.  
Documento Nº: 3332332-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3332332-2626>



SADCAP202306502A



## Secretaria de Estado da Administração

### LICITAÇÕES

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº SAD-PRC-2023/02663/30.000.002663.2023

Dispensa (Art. 24, X) nº: 0136/2023. Cadastro da CGE: 23-01705-4.

Objeto: Contrato de locação de Imóvel situado na Rua Aristides Lobo, nº 163, Bairro São José, em Campina Grande/PB, destinado ao funcionamento do Sistema Nacional de Emprego (SINE), Campina Grande/PB, que possui uma área de 574,00m².

Locador: DORALICE RODRIGUES OLIVEIRACPF: 338.333.894-00

Fundamento: Artigo 24, X, da Lei 8.666/93.

RATIFICO o ato de dispensa de licitação nº 136/2023, fulcrada no Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, e ordeno a publicação desse ato de ratificação na imprensa oficial para que produzidos os efeitos previsto em lei, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

João Pessoa, 01 de Agosto de 2023.

**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**

Secretário de Estado da Administração

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023- PROCESSO Nº 32.901.900024.2023

OBJETO/ÓRGÃO(S): AQUISIÇÃO DE CANA SEMENTES, destinado a Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 21/08/2023 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - (compras.gov.br) UASG Nº 925302 NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 901372023

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados e considerando que a 1ª chamada foi FRACASSADA que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe.

Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br), ou através do e-mail: [gelic04@centraldecompras.pb.gov.br](mailto:gelic04@centraldecompras.pb.gov.br). A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa - PB. Tel. (83) 3208-9839. Cadastro da CGE nº 23-01433-3

João Pessoa, 07 de agosto de 2023.

**Diego de Almeida Santos**

Gerente Executivo de Licitação

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA

Processo Administrativo nº 21004214-1

EMPRESA: QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A., CNPJ nº 72.653.009/0001-02

DESCUMPRIMENTO: Inexecução parcial dos contratos

REFERÊNCIA: Contratos nºs 012/2016, 014/2016, 018/2016 e 042/2016 - SEAD-PB

OBJETO DO CONTRATO: Locação de veículos

O Secretário de Estado da Administração, no uso de suas atribuições legais, após análise do Recurso Administrativo, dos documentos acostados nos autos e considerando o Parecer Jurídico nº 426/2022/SEAD/Setor de Licitações e Contratos, conhece do recurso interposto para no mérito decidir por sua improcedência, ratificando a decisão de 1ª instância, aplicando à empresa QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A., CNPJ nº 72.653.009/0001-02, a sanção de **MULTA COMPENSATÓRIA**, na proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, considerando a proporcionalidade da obrigação inadimplida, por inexecução parcial dos contratos nºs 012/2016, 014/2016, 018/2016 e 042/2016, o que totaliza o montante de R\$ 223.800,02 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos reais e dois centavos), com fulcro no art. 9º da Lei 10.520/2002, no art. 87 da Lei 8.666/93, no item 11.1.4 do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 182/2015 e na cláusula 9.1 dos respectivos contratos, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis através do link <https://www.sefaz.pb.gov.br/servituaal/tributos/pagamentos/dar-avulso>, código 9997 - multas diversas.

João Pessoa, 28 de julho de 2023.

**Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes**

Secretário de Estado da Administração

Matrícula: 174.720-7

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0049/2023

PROCESSO: 19.000.023802.2022 / PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO AO DER, SEDH, EMPREENDEER, FUNESC, SUPLAN E SUDEMA.

VIGÊNCIA: VALIDADE DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA.

REGISTRO CGE: 23-00471-5

ITEM	CÓD.	FORNECEDOR	CNPJ	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL PERÍODO (12 MESES)
5,0	97746	EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA	03173828000130	Un	10	5.000,00	50.000,00	600.000,00
6,0	128372	EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA	03173828000130	Un	1	5.000,00	5.000,00	60.000,00
7,0	51012	EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA	03173828000130	Un	1	4.325,00	4.325,00	51.900,00

3,0	103617	EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA	03173828000130	Un	2	3.999,99	7.999,98	95.999,76
4,0	115899	LOCALIZA RENT A CAR S/A	16670085000155	Un	10	7.559,00	75.590,00	907.080,00
1,0	21085	LOCALIZA RENT A CAR S/A	16670085000155	Un	59	2.707,00	159.713,00	1.916.556,00
8,0	103614	CS BRASIL FROTAS S.A.	27595780000116	Un	30	3.236,51	97.095,30	1.165.143,60
							<b>TOTAL:</b>	<b>4.796.679,36</b>

ATENÇÃO: O VALOR FOI MULTIPLICADO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA S. FERNANDES**

Secretário de Estado da Administração

João Pessoa, 27 de Julho de 2023

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0050/2023

PROCESSO: 19.000.000052.2023 / PREGÃO ELETRÔNICO: 111/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, DESTINADO AO: HMSF, HRQ, HCCG, HGT e HETCG (HOSPITAIS 2ª MACRORREGIÃO).

VIGÊNCIA: VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA.

REGISTRO CGE: 23-01190-1

ITEM	COD	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
1,0	45398	CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA	08326720000153	Resma	44.731	21,50	961.716,50
2,0	45398	MONSARAS TRADE E SERVIÇOS LTDA	30793251000131	Resma	3289	22,57	74.232,73
						<b>TOTAL:</b>	<b>1.035.949,23</b>

**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA S. FERNANDES**

Secretário de Estado da Administração

João Pessoa, 1 de Agosto de 2023

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

#### COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023 - UASG 925302

PROCESSO Nº 19.000.000002.2023

Comunicamos a quem interessar que o respectivo procedimento licitatório, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**, destinado ao HEMOCENTRO DA PARAÍBA, com abertura agendada para o dia 08/08/2023 às 09h00, fica **ADIADO** até ulterior deliberação. Para mais informações, acompanhar o certame através dos sites [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). CADASTRO CGE Nº 23-01363-3

João Pessoa, 07 de agosto de 2023.

**Diego de Almeida Santos**

Gerente Executivo de Licitação

### EXTRATO

#### SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 23-80569-2

Nº do Instrumento 0028/2023

Concedente SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Conveniente CAIXA ECONOMICA BENEFICENTE DO BRASIL - CEBB

Objeto CREDENCIAMENTO DA CONSIGNATÁRIA PELO CONSIGNANTE PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS DE ADIANTAMENTO SALARIAL POR MEIO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE CARTÃO CONVÊNIO/BENEFÍCIO, DIRETAMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL.

Valor 0,00

Período da Vigência do Instrumento 7/8/2023 A 6/8/2024

Data da Assinatura 7/8/2023

**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES** - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

## Secretaria de Estado da Saúde

### LICITAÇÕES

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/SES/PB

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO PBD0C Nº SES-PRC-2023/10594 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 466/2023

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ 11/08/2023 ÀS 16:30h.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIJAMAS CIRÚRGICOS, EM RAZÃO DO VALOR, PARA O SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS DA PARAÍBA.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SES-PB, nomeada pela Portaria nº 235/2023/GS/SES, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, realizará Dispensa de Licitação para a contratação acima descrita, EM RAZÃO DO VALOR. Em face da urgência, conforme justificativa da Gerência Executiva da Vigilância em Saúde, informamos que aceitaremos o envio de propostas comerciais de todos os interessados até o dia 11/08/2023 (onze de agosto de dois mil e vinte três), a serem entregues na sala da CPL/SES-PB,

➤ Pregão/Concorrência Eletrônica



Governo do Estado da Paraíba  
Secretaria de Estado da Administração da Paraíba

**Ata de Formação do Cadastro de Reserva**

**Data de abertura:** 02/05/2023 09:00  
**Número da portaria:** PORTARIA Nº 391/2022/SEAD  
**Data de portaria:** 03/09/2022  
**Número do processo:** 190000238022022  
**Número do Pregão:** 00010/2023 (SRP); Decreto Nº 10.024/2019  
**Objeto:** Registro de preço para contratação de serviço de locação de veículos

**Item 1**

**Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados  
**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO de veículo Administrativo, tipo Hatch, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), motor a partir de 1.0 CC turbo, potência do motor a partir de 70 CV, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, bicombustível (álcool/gasolina), ar condicionado, freios ABS, AIRBAGS frontal, direção hidráulica, sensores de estacionamento traseiros; película nos vidros; laterais e traseiro nas especificações da Resolução do CONTRAN nº 254 de 26/10/2007; Câmbio automático, sem motorista, trava elétrica nas portas, quilometragem livre, seguro total, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei. Sistema de Monitoramento, Rastreamento e Localização de veículos. Alarmes. Central multimídia do fabricante. Mensal. De acordo com a Lei nº 8.729/2008.  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 59 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE  
**Valor Estimado:** R\$ 3.108,3600

Fornecedores Vencedores	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
	16.670.085/0001-55	LOCALIZA RENT A CAR SA	59	R\$ 2.707,0000

**Cadastro de Reserva:**  
**Data/Hora Inicial:** 25/07/2023 10:35 **Data/Hora Final:** 26/07/2023 10:35  
**Data/Hora Envio de Envio para o SIASG:** 26/07/2023 14:06  
**Valor para Cadastro de Reserva:** R\$ 2.707,0000

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva	Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
	1	10.251.429/0001-05	BRAZ & BRAZ S.A	59	25/07/2023 17:51:06

Eventos do Item				
Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Observações	
Convocação para cadastro de reserva	25/07/2023 10:35:40	057.629.154-41	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 25/07/2023 10:35 com data fim prevista para 26/07/2023 10:35 pelo valor de R\$ 2.707,0000.	
Adesão ao cadastro de reserva	25/07/2023 17:51:05	-	Fornecedor 10.251.429/0001-05 - BRAZ & BRAZ S.A aderiu ao cadastro de reserva.	
Envio do cadastro de reserva ao SIASG	26/07/2023 14:06:30	057.629.154-41	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.	

**Item 3**

**Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados  
**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO de veículo Administrativo, utilitário, tipo Furgão, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), motor a partir 1.4 CC, potência do motor a partir de 84CV, capacidade para 2 (dois) lugares, bicombustível (álcool/gasolina), ar condicionado, protetor de cárter, freio ABS, AIRBAGS frontal, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros; película de redução de calor nos vidros laterais e traseiro nas especificações da Resolução do CONTRAN nº 254 de 26/10/2007; Câmbio com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, trava elétrica nas portas, sem motorista, quilometragem livre, seguro total, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei. Aplicação de Adesivo do Governo do Estado com logomarca de cada Secretaria ou Órgãos, conforme aprovação do Órgão. Sistema de Monitoramento, Rastreamento e Localização de Veículos. Mensal. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008.  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 2 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE  
**Valor Estimado:** R\$ 4.041,6700

Fornecedores Vencedores	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
	03.173.828/0001-30	EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA	2	R\$ 3.999,9900

**Cadastro de Reserva:**  
**Data/Hora Inicial:** 25/07/2023 10:35 **Data/Hora Final:** 26/07/2023 10:35  
**Data/Hora Envio de Envio para o SIASG:** 26/07/2023 14:06  
**Valor para Cadastro de Reserva:** R\$ 3.999,9900

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva	Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
Não houve adesão ao Cadastro de Reserva					

Eventos do Item				
Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Observações	
Convocação para cadastro de reserva	25/07/2023 10:35:51	057.629.154-41	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 25/07/2023 10:35 com data fim prevista para 26/07/2023 10:35 pelo valor de R\$ 3.999,9900.	

<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/TermoCadRes.asp?prgCod=1130709&tipo=t>



Assinado com senha por [SAD12640] [SENHA] EVERTON GUTTIERRYS DA SILVA COUTINHO em 26/07/2023 - 14:35hs.  
 Documento Nº: 1468329.24193040-6761 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1468329.24193040-6761>



26/07/2023, 14:18

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Envio do cadastro de reserva ao SIASG	26/07/2023 14:06:30	057.629.154-41	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.
---------------------------------------	---------------------	----------------	---------------------------------------

**Item 4**

**Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados  
**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO de veículo Administrativo, utilitário, tipo Pick-up, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), motor a partir de 2.5CC, potência do motor a partir de 120CV, cabine dupla (4 portas), tração nas quatro rodas (4X4), combustível a diesel, ar condicionado, protetor de cárter, freios ABS, AIRBAGS frontal, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros; película de redução de calor nos vidros laterais e traseiro nas especificações da Resolução do CONTRAN nº 254 de 26/10/2007; Câmbio com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, trava elétrica nas portas, sem motorista, quilometragem livre, seguro total, todos os equipamentos e acessórios exigidos em Lei. Aplicação de Adesivo do Governo do Estado com logomarca de cada Secretaria ou Órgãos, conforme aprovação da Administração. Equipado com rastreador GPRS. Mensal. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 10 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE  
**Valor Estimado:** R\$ 9.836,5350

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
16.670.085/0001-55	LOCALIZA RENT A CAR SA	10	R\$ 7.559,0000

**Cadastro de Reserva:**  
**Data/Hora Inicial:** 25/07/2023 10:36 **Data/Hora Final:** 26/07/2023 10:35  
**Data/Hora Envio de Envio para o SIASG:** 26/07/2023 14:06  
**Valor para Cadastro de Reserva:** R\$ 7.559,0000

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
1	10.251.429/0001-05	BRAZ & BRAZ S.A	10	25/07/2023 17:51:06
2	22.645.341/0001-57	RAKON RENT A CAR LTDA	10	25/07/2023 11:54:17

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Observações
Convocação para cadastro de reserva	25/07/2023 10:36:03	057.629.154-41	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 25/07/2023 10:35 com data fim prevista para 26/07/2023 10:35 pelo valor de R\$ 7.559,0000.
Adesão ao cadastro de reserva	25/07/2023 11:54:16	-	Fornecedor 22.645.341/0001-57 - RAKON RENT A CAR LTDA aderiu ao cadastro de reserva.
Adesão ao cadastro de reserva	25/07/2023 17:51:05	-	Fornecedor 10.251.429/0001-05 - BRAZ & BRAZ S.A aderiu ao cadastro de reserva.
Envio do cadastro de reserva ao SIASG	26/07/2023 14:06:30	057.629.154-41	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

**Item 5**

**Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados  
**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO de veículo Operacional, viatura de polícia, tipo SUV, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), Motor a partir de 1.6 CC, potência do motor a partir de 110 CV, 4(quatro) portas, capacidade para 05 (Cinco) passageiros, bicombustível (álcool/gasolina), ar condicionado, protetor de cárter, freios ABS, AIRBAGS frontal, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros, travas elétrica nas portas, Câmbio com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, sem motorista, quilometragem livre, seguro total, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei. Aplicação de Adesivo do Governo do Estado com a logomarca de cada Secretaria ou Órgãos, conforme aprovação do Órgão. Sistema de Monitoramento, Rastreamento e Localização de veículos. Equipado com sinalizador acústico fixo. Sirene com 4(quatro) tons distintos. Equipado com rastreador GPRS. Equipado com luzes extras. Mensal. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008.  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 10 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE  
**Valor Estimado:** R\$ 6.783,7580

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
03.173.828/0001-30	EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA	10	R\$ 5.000,0000

**Cadastro de Reserva:**  
**Data/Hora Inicial:** 25/07/2023 10:36 **Data/Hora Final:** 26/07/2023 10:35  
**Data/Hora Envio de Envio para o SIASG:** 26/07/2023 14:06  
**Valor para Cadastro de Reserva:** R\$ 5.000,0000

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
Não houve adesão ao Cadastro de Reserva				

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Observações
Convocação para cadastro de reserva	25/07/2023 10:36:16	057.629.154-41	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 25/07/2023 10:35 com data fim prevista para 26/07/2023 10:35 pelo valor de R\$ 5.000,0000.
Envio do cadastro de reserva ao SIASG	26/07/2023 14:06:30	057.629.154-41	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

**Item 6**

**Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados  
**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO de veículo tipo SUV, ano/modelo corrente ou superior (0Km), com motor a partir de 1.3 CC ou superior e potência mínima de 110 CV; bi combustível (álcool/ gasolina); 04 (quatro) portas; direção assistida; câmbio automático; ar condicionado; alarme/vidros e travas elétricas; air-bag; rádio AM/FM com MP3 Player. Quilometragem livre, seguro total, com todos os equipamentos de série exigidos por lei. MENSAL. Conforme a - Lei nº 8.729/2008.  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/TermoCadRes.asp?prgCod=1130709&tipo=t>

2/4



Assinado com senha por [SAD12640] [SENHA] EVERTON GUTTIERRYS DA SILVA COUTINHO em 26/07/2023 - 14:35hs.  
 Documento Nº: 1468329.24193040-6761 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=1468329.24193040-6761>



DERPRC202203443V11

26/07/2023, 14:18

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

**Quantidade:** 1  
**Valor Estimado:** R\$ 5.472,6290

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Fornecedores Vencedores			
CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
03.173.828/0001-30	EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA	1	R\$ 5.000,0000

**Cadastro de Reserva:**  
**Data/Hora Inicial:** 25/07/2023 10:36  
**Data/Hora Envio de Envio para o SIASG:** 26/07/2023 14:06  
**Valor para Cadastro de Reserva:** R\$ 5.000,0000  
**Data/Hora Final:** 26/07/2023 10:35

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva				
Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
Não houve adesão ao Cadastro de Reserva				

Eventos do Item				
Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Observações	
Convocação para cadastro de reserva	25/07/2023 10:36:31	057.629.154-41	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 25/07/2023 10:35 com data fim prevista para 26/07/2023 10:35 pelo valor de R\$ 5.000,0000.	
Envio do cadastro de reserva ao SIASG	26/07/2023 14:06:30	057.629.154-41	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.	

**Item 7**

**Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados  
**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO de veículo Administrativo, tipo Pick-up, com as seguintes características: ano/modelo corrente, motor a partir de 1.3CC, potência do motor a partir de 120CV, cabine dupla (4 portas), bicombustível (álcool/gasolina), ar condicionado, protetor de cárter, freios ABS, AIRBAGS frontal, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros; película de redução de calor nos vidros laterais e traseiro nas especificações da Resolução do CONTRAN nº 254 de 26/10/2007; Câmbio com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, trava elétrica nas portas, sem motorista, quilometragem livre, seguro total, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei. Aplicação de Adesivo conforme modelo anexo. Equipado com rastreador GPRS. Mensal. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Estimado:** R\$ 4.325,7730

Fornecedores Vencedores			
CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
03.173.828/0001-30	EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA	1	R\$ 4.325,0000

**Cadastro de Reserva:**  
**Data/Hora Inicial:** 25/07/2023 10:36  
**Data/Hora Envio de Envio para o SIASG:** 26/07/2023 14:06  
**Valor para Cadastro de Reserva:** R\$ 4.325,0000  
**Data/Hora Final:** 26/07/2023 10:35

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva				
Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
Não houve adesão ao Cadastro de Reserva				

Eventos do Item				
Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Observações	
Convocação para cadastro de reserva	25/07/2023 10:36:43	057.629.154-41	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 25/07/2023 10:35 com data fim prevista para 26/07/2023 10:35 pelo valor de R\$ 4.325,0000.	
Envio do cadastro de reserva ao SIASG	26/07/2023 14:06:30	057.629.154-41	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.	

**Item 8**

**Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados  
**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO de veículo Administrativo, utilitário, tipo SUV, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), motor a partir de 1.6CC, potência do motor a partir de 110CV, 4 (quatro) portas, bicombustível (álcool/gasolina), ar condicionado, protetor de cárter, freios ABS, AIRBAGS frontal, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros; película de redução de calor nos vidros laterais e traseiro nas especificações da Resolução do CONTRAN nº 254 de 26/10/2007; Câmbio com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, trava elétrica nas portas, sem motorista, quilometragem livre, seguro total, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei. Aplicação de Adesivo do Governo do Estado com logomarca com aprovação do órgão. Sistema de Monitoramento, Rastreamento e Localização de veículos. Mensal. De acordo com a - Lei nº 8.729

**Tratamento Diferenciado:**

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 30

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Estimado:** R\$ 5.536,0470

Fornecedores Vencedores			
CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
27.595.780/0001-16	CS BRASIL FROTAS S.A.	30	R\$ 3.236,5100

**Cadastro de Reserva:**  
**Data/Hora Inicial:** 25/07/2023 10:36  
**Data/Hora Envio de Envio para o SIASG:** 26/07/2023 14:06  
**Valor para Cadastro de Reserva:** R\$ 3.236,5100  
**Data/Hora Final:** 26/07/2023 10:35

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva				
Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
1	10.251.429/0001-05	BRAZ & BRAZ S.A	30	25/07/2023 17:51:06

<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/TermoCadRes.asp?prgCod=1130709&tipo=t>

3/4



Assinado com senha por [SAD12640] [SENHA] EVERTON GUTTIERRYS DA SILVA COUTINHO em 26/07/2023 - 14:35hs.  
Documento Nº: 1468329.24193040-6761 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1468329.24193040-6761>



26/07/2023, 14:18

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Eventos do Item			
Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Observações
Convocação para cadastro de reserva	25/07/2023 10:36:53	057.629.154-41	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 25/07/2023 10:35 com data fim prevista para 26/07/2023 10:35 pelo valor de R\$ 3.236,5100.
Adesão ao cadastro de reserva	25/07/2023 17:51:05	-	Fornecedor 10.251.429/0001-05 - BRAZ & BRAZ S.A aderiu ao cadastro de reserva.
Envio do cadastro de reserva ao SIASG	26/07/2023 14:06:31	057.629.154-41	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Fim do documento



**Anexo II - PROPOSTA DE PREÇO MUNDIAL.pdf**

**ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO**

**A/C CAU/RN**

CNPJ: -

Segue proposta financeira para o fornecimento de locação de veículo com 5.000 (cinco mil) quilômetros mês, assistência 24hs, com guincho no raio de 200 km, seguro total com franquia, sem motorista e sem combustível, conforme abaixo especificado:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
01	Locação mensal de veículo SUV, com ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, capacidade para 5 passageiros, motor tipo flex (álcool-gasolina), vidros e travas elétricas e sinalizações exigidas pelo CONTRAN. T-CROSS OU SIMILAR.  <b>Franquia de seguro R\$ 10.000,00.</b>	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
02	Locação de veículo tipo HATCH, com capacidade de 05(cinco) passageiros, movido a combustível tipo flex etanol/gasolina, motor 1.0, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas e sinalização exigida pelo CONTRAN. Sem motorista e sem combustível. POLO OU SIMILAR  <b>Franquia de seguro R\$ 4.000,00.</b>	01	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00



**Plantão**

+55 84 **99414-1122**

+55 84 **3082-0284**

mundialrentacarnatal@gmail.com

www.**mundialrentacar.com**

---

03	TOTAL	02	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
----	-------	----	-----------------	-----------------

Observações: Os valores já incluem todos os impostos, encargos e manutenção preventiva e corretiva. A manutenção corretiva é cobrada ao cliente em caso de sinistro e mau uso. Esta proposta tem validade de 30 dias.

Natal, 31 de maio de 2024.

Mundial Veículos LTDA

CNPJ 08.546.675/0001

**Anexo III - PROPOSTA DE PREÇO TRANSPORTE DE  
CARGAS.pdf**



Santana do Matos/RN, 29 de maio de 2024.

## **PROPOSTA DE PREÇOS N° 037/2024 - MERCADOLÓGICA**

À

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte**

**Natal/RN**

Prezados Senhores,

A **TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 70.043.138/0001-53, com sede na Rua 27 de Outubro, n° 775, Santa Luzia, CEP 59520-000, Santana do Matos/RN, vem apresentar PROPOSTA DE PREÇOS para locação de veículo, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT VEÍC.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	LOCAÇÃO de veículo tipo SUV, ano/modelo corrente ou superior (0Km), com motor a partir de 1.3 CC ou superior e potência mínima de 110 CV; bi combustível (álcool/ gasolina); 04 (quatro) portas; direção assistida; câmbio automático, ar condicionado; alarme/vidros e travas elétricas; air-bag; rádio AM/FM com MP3 Player. Quilometragem livre, sem motorista, seguro total, com todos os equipamentos de série exigidos por lei. MENSAL. (T-cross/Volkswagen ou similar)	01	5.000,00	5.000,00	150.000,00
<b>VALOR UNITÁRIO .....</b>				<b>R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)</b>	
<b>VALOR TOTAL MENSAL.....</b>				<b>R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)</b>	
<b>VALOR TOTAL ANUAL .....</b>				<b>R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)</b>	
02	LOCAÇÃO de veículo Administrativo, tipo Hatch, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), motor a	01	3.000,00	3.000,00	90.000,00



	partir de 1.0 Turbo CC ou potência do motor a partir de 100 CV, 04(quatro) portas, capacidade para 05(cinco) passageiros, bicombustível (álcool/gasolina), ar condicionado, protetor de cárter, freios ABS, AIRBAGS frontal, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros; película de redução de calor nos vidros laterais e traseiro nas especificações da Resolução do CONTRAN n.º 960 de 17/05/2022; quilometragem livre, câmbio automático, trava elétrica nas portas, sem motorista. MENSAL. (Polo/Volkswagen)				
<b>VALOR UNITÁRIO</b> .....					<b>R\$ 3.000,00 (três mil reais)</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b> .....					<b>R\$ 3.000,00 (três mil reais)</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b> .....					<b>R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)</b>

- **SEGURO – FRANQUIA:** Em caso de sinistros (colisão, avarias, roubo...), a **contratante** pagará a título de franquia o valor equivalente a 15% (quinze por cento) do valor do veículo, tendo como base a Tabela Fipe.

- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI - EPP  
  
 Napoleão Dantas Filho  
 Sócio-Gerente - CPF: 414.065.914-72

**Anexo IV - PROPOSTA DE PREÇO JRCA.pdf**

28/05/2024  
Nº Cotação: 001



Dados do Cliente

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte (CAU/RN)

CNPJ

Contato

Luiz Renato - + 55 (84) 99647-8157

E-mail

QTD	UNID	MODELO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)	Observações:
1	unid	T-CROSS SENSE SUV OKM	4.200,00	4.200,00	COTAÇÃO PARA 2 CARROS PRAZO 30 MESES
1	unid	POLO TRACK OKM	2.700,00	2.700,00	
TOTAL			6.900,00		

28/05/2024  
Data

Aprovado por

**ROBERTO**  
DANTAS NETO  
05313272489  
Proposta Aprovada

